

## LEI N.º 2.800, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dá a denominação de «Prof. Ezequiel Machado Nascimento» à Escola Estadual de 1.º Grau Santa Rosália, em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Ezequiel Machado Nascimento» a Escola Estadual de 1.º Grau Santa Rosália, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Izalz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 dias abril de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.801, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dá a denominação de «Waldyr Canevari» ao trecho da estrada que liga a rodovia SP-330 a Nuporanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Waldyr Canevari» o trecho da estrada que, passando por Sales de Oliveira, liga a rodovia SP-330 (Via Anhanguera) a Nuporanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 dias abril de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## LEI N.º 2.802, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Declara de utilidade pública a Fundação «Isabel Laureano Lopes» — FILL —, com sede em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Fundação «Isabel Laureano Lopes» — FILL —, com sede em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 dias abril de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

## DECRETO N.º 16.887, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre extensão dos efeitos do Decreto n.º 16.836, de 27 de março de 1981

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As disposições do Decreto n.º 16.836, de 27 de março de 1981 poderão ser aplicadas na elaboração das Folhas de Pagamento correspondentes aos meses de abril, maio e junho.

Artigo 2.º — O disposto no Decreto n.º 16.836, de 27 de março de 1981 e neste decreto poderá ser aplicado no pagamento do pessoal militar, assim como da Pensão Mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo a beneficiários de funcionários e servidores falecidos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

José Jamil Chuery, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Silvio Fernandes Lopes, Secretário dos Negócios Metropolitanos

José Olavo Diniz, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.888, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o Lar Vicentino de Penápolis, com sede em Penápolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 16.889, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova protocolo e ajuste celebrados com outros Estados

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam ratificados os Convênios ICM-01-81 e 02-81, celebrados em Brasília, DF, em 31 de março de 1981, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 2 de abril de 1981, são republicados em anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Ficam aprovados o Ajuste SINIEF 01-81 e o Protocolo ICM-02-81, celebrados em Brasília, DF, em 31 de março de 1981, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 2 de abril de 1981 e de 10 de abril de 1981, respectivamente, são republicados em anexo a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## CONVENIO ICM 01-81

Restabelece temporariamente a Cláusula quarta do Convênio ICM 35-77 e dispõe sobre estorno do ICM nas exportações de carne suína.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22.ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília — DF, no dia 31 de março de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

Convênio

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica restabelecida a Cláusula quarta do Convênio ICM 35-77, de 7-12-77, com a seguinte redação:

«CLAUSULA QUARTA — Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno de crédito do ICM, relativamente às saídas para o exterior, ocorridas até 31-12-81, de miúdos e de carnes de bovinos, congeladas ou preparadas».

CLAUSULA SEGUNDA — Nas saídas para o exterior, realizadas até 31-12-81 pelo respectivo fabricante, de miúdos e de carne de suínos, congeladas ou preparadas, será exigido o estorno apenas do ICM equivalente ao crédito presumido concedido pela Cláusula oitava do Convênio ICM 35-77, de 7-12-77.

CLAUSULA TERCEIRA — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo a 1.º de janeiro de 1981 os efeitos da Cláusula primeira.

Brasília — DF, 31 de março de 1981.

(as. ilegíveis)

CLAUSULA TERCEIRA — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo a 1.º de janeiro de 1981 os efeitos da Cláusula primeira.

Brasília, DF, 31 de março de 1981

MINISTRO DA FAZENDA — Ernane Galvêas  
 ACRE — Flora Valladares Coelho  
 ALAGOAS — José Thomaz da Silva Nonô Netto  
 AMAZONAS — P/ Onias Bento da Silva Filho  
 Armando Cláudio Dias dos Santos  
 BAHIA — Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz  
 CEARÁ — Ozias Monteiro Rodrigues  
 DISTRITO FEDERAL — P/ Fernando Tupinambá Valente  
 Joaquim Reginaldo Dias da Mata  
 ESPÍRITO SANTO — Orestes Secomandi Soneghet  
 GOIÁS — Ibsen Henrique de Castro  
 MARANHÃO — Antonio José Costa Britto  
 MATO GROSSO — Salete Zugair  
 MATO GROSSO DO SUL — Wilson Coutinho  
 MINAS GERAIS — Márcio Manoel Garcia Vilela  
 PARÁ — Clóvis de Almeida Mácota  
 PARAÍBA — Marcos Ubiratan Guedes Pereira  
 PARANÁ — Edson Neves Guimarães  
 PERNAMBUCO — Everardo de Almeida Maciel  
 PIAUÍ — P/ José Arimatéa Martins Magalhães  
 Francisco Gaspar de Lima  
 RIO DE JANEIRO — Heitor Brandon Schiller  
 RIO GRANDE DO NORTE — Otacílio Silva da Silveira  
 RIO GRANDE DO SUL — Mauro Knijnik  
 SANTA CATARINA — Ivan Oreste Bonato  
 SÃO PAULO — Afonso Celso Pastore  
 SERGIPE — Antonio Manoel de Carvalho Dantas

## CONVENIO ICM 02/81

Dispõe sobre a renovação e ampliação da autorização contida no inciso II do Convênio ICM 2/78, de 21 de março de 1978

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22.ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 31 de março de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

Convênio

CLAUSULA ÚNICA — Fica revalidada e ampliada para até o exercício de 1979, a autorização contida no inciso II, da Cláusula primeira, do Convênio ICM 2/78, de 21 de março de 1978.

Brasília-DF, 31 de março de 1981.

MINISTRO DA FAZENDA — Ernane Galvêas  
 ACRE — Flora Valladares Coelho  
 ALAGOAS — José Thomaz da Silva Nonô Netto  
 AMAZONAS — P/ Onias Bento da Silva Filho  
 Armando Cláudio Dias dos Santos  
 BAHIA — Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz  
 CEARÁ — Ozias Monteiro Rodrigues  
 DISTRITO FEDERAL — P/ Fernando Tupinambá Valente  
 Joaquim Reginaldo Dias da Mata  
 ESPÍRITO SANTO — Orestes Secomandi Soneghet  
 GOIÁS — Ibsen Henrique de Castro  
 MARANHÃO — Antonio José Costa Britto  
 MATO GROSSO — Salete Zugair  
 MATO GROSSO DO SUL — Wilson Coutinho  
 MINAS GERAIS — Márcio Manoel Garcia Vilela  
 PARÁ — Clóvis de Almeida Mácota  
 PARAÍBA — Marcos Ubiratan Guedes Pereira  
 PARANÁ — Edson Neves Guimarães  
 PERNAMBUCO — Everardo de Almeida Maciel  
 PIAUÍ — P/ José Arimatéa Martins Magalhães  
 Francisco Gaspar de Lima  
 RIO DE JANEIRO — Heitor Brandon Schiller  
 RIO GRANDE DO NORTE — Otacílio Silva da Silveira  
 RIO GRANDE DO SUL — Mauro Knijnik  
 SANTA CATARINA — Ivan Oreste Bonato  
 SÃO PAULO — Afonso Celso Pastore  
 SERGIPE — Antonio Manoel de Carvalho Dantas